Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/978728/2026

A **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, Associação Civil de caráter filantrópico e caritativo, situada à Rua Antônio Nicoliello, 251 – Bairro Vista Alegre, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a Cotação Prévia de Preços, a ser julgada pelo critério Menor Preço por Item, no âmbito do Convênio Nº 978728/2026, celebrado com o Ministério da Saúde.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida prioritariamente pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e, no que couber, pelo regime aplicável ao valor global do Convênio nº 978728/2026, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 ou, caso o valor esteja dentro do limite do regime simplificado do art. 184-A da Lei nº 14.133/2021, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 e pelo regulamento próprio de compras e licitações da instituição, no que couber.

Todas as despesas decorrentes da contratação que trata esta Cotação Prévia de Preço estão asseguradas pelo Termo de Compromisso Nº 978728/2026, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus, cujo valor global é de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo a vigência do Convênio de 09/10/2025 a 02/04/2027.

O hospital é pessoa jurídica de Direito Civil de fins não lucrativos e finalidade filantrópica, e possui imunidade tributária e isenção das contribuições sociais conforme Lei 12.101/2009.

I – DO OBJETO

1. Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, em conformidade com a descrição e as condições previstas no Anexo III (Especificações Técnicas), parte integrante desta Cotação.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta cotação, empresa legalmente estabelecida no País ou estrangeira, que atendam às disposições da presente Cotação e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia.

2. Podem participar desta cotação:

2.1 Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto no mercado interno;

2.2 Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo, como representante de empresa estrangeira;

2.3 Empresas estrangeiras oferecendo produto do mercado externo;

3. É vedada a participação de empresas:

a) Na forma de consórcio de empresas;

b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela cotação.

III – DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado. Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3.2. A proposta comercial digitalizada, juntamente com a documentação exigida poderá ser enviada através de e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: compras@hcmr.com.br até às **23:00 do dia 03/11 de 2.026**

3.3. O envelope físico contendo proposta comercial e documentação também poderá ser entregue até às **18:00 do dia 03/11 de 2.026**, no endereço Rua Antonio Nicoliello, nº 251, no município de Baependi-MG, A/C da Comissão Permanente de Licitação.

3.4. Em um único envelope PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL e DOCUMENTOS SOLICITADOS

Deverá constar as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL / DOCUMENTOS

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/978728/2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº

O referido envelope deverá conter:

a) Requerimento para fins de habilitação (Anexo I); carta de apresentação da proposta técnico-comercial (Anexo II) contendo: prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; bem como Marca/Modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional; prazo de garantia igual ou superior ao previsto nas Especificações Técnicas (Anexo III); e declaração de que nos preços estão inclusos

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à contratação.

b) Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais.

c) empresas brasileiras oferecendo produtos no mercado interno deverão ofertar seus produtos, em Reais, em Dólar dos Estados Unidos da América do Norte ou Euros, considerando a entrega dos mesmos, por sua conta e risco, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente cotação, indicando em separado as eventuais alíquotas relativas ao ICM/ICMS, IPI e II utilizadas na composição de preço a que estiver sujeito o item ofertado;

d) empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras e empresas estrangeiras deverão apresentar seu preço, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente cotação, de acordo com o Incoterms DAP. Todos os riscos de perdas e danos das mercadorias são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado, à exceção de impostos, taxas e demais encargos oficiais incidentes na importação e dos custos e riscos do desembaraço de formalidades alfandegárias;

e) Nas mesmas condições as empresas cuja entrega se realizará via importação também deverão apresentar sua proposta FOB (Free on Board) à título de utilização no comparativo de preços, caso o valor de referência seja extrapolado por valor cambial ou algum outro fator que o influencie;

f) Empresas com os objetos deste processo nacionais ou já nacionalizados, deverão cotar, obrigatoriamente frete CIF (Cost, Insurance and Freight) devidamente já incluso em seu preço final;

g) Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente cotação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

3.5 Para habilitação jurídica:

I) Para as empresas em geral: Último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social), com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

II) Para as sociedades por ações: Prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

III) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

3.6. Para habilitação econômico-financeira:

I) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.7. Para comprovação da regularidade fiscal:

I) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Cadastro do Contribuinte Estadual, da sede ou filial que irá participar do certame, no caso de fornecimento de bens;

III) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;

IV) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;

V) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;

VI) Certidão Negativa de Débitos Tributários de Qualquer Origem com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários);

VII) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

IX) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

3.8. Para comprovação da qualificação técnica:

I) Atestado de fornecimento de equipamentos e/ou materiais para entidades públicas ou privadas, similares aos ora licitados, emitidos pelos respectivos contratantes;

II) Inscrição nos órgãos governamentais competentes, quando for o caso, bem como alvará e autorizações para funcionamento a que esteja sujeita em lei especial.

3.9. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar os documentos originais para conferência.

3.10. Todos os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas. No entanto, os licitantes que desejarem autenticar previamente os documentos deverão comparecer ao Setor de Licitação com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas a contar da data e horário designados para realização do certame.

3.11. Havendo algum documento impugnado pela Comissão de Licitação, ou omisso, esta comunicará o fato ao interessado, através de e-mail, que deverá providenciar sua substituição até 48 (quarenta e oito) horas, por sua conta e risco, sob pena de preclusão de sua participação no certame, a critério da Comissão de Licitação.

3.12. Todos os documentos deverão ser entregues no endereço e horário informado acima.

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A Comissão Permanente de Licitação providenciará, em tempo hábil, a análise das propostas técnico-comerciais e, se for o caso, solicitará a amostra dos equipamentos e/ou detalhamento de alguns de seus componentes, que deverão ser entregues e instalados no prazo de 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail.

4.2. Será escolhida a proposta que apresentar o melhor preço, desde que contemplada todas as exigências contidas no Edital.

4.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obedecendo-se a seguinte ordem de critérios de desempate:

I. padronização de equipamentos homologados pela SCSCJ;

II. por sorteio.

4.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5. Nas propostas, será verificado se o valor unitário do bem ultrapassou o valor previsto no Termo de Referência e, se for esse o caso, a Comissão de Licitação poderá solicitar à licitante vencedora a concessão de descontos para o fim de adequar a proposta ao valor do bem previsto no Termo de Referência, sem o que a Comissão de Licitação não poderá lhe adjudicar o bem e, nesse caso, poderá selecionar a proposta subsequente para ofertar valor abaixo ou igual ao do termo de referência.

4.6. Será considerado o Laudo da Equipe Técnica integrante da Comissão de Licitação, composta por engenheiro clínico e representante (s) do setor de destino do equipamento, que avaliarão o desempenho de bens similares em uso na Instituição, apontando as suas eventuais deficiências.

4.7. Será observado o princípio da padronização, visando à compatibilidade de especificação técnica e de desempenho com os bens em uso na Instituição.

4.8. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no Item 4 (Entrega da Proposta) desta Cotação e de seu Anexo III (Equipamentos);

b) Apresentar descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, que contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preço.

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

4.10. Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da ciência do resultado, sob pena de preclusão.

V. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

5.1. O prazo estimado para fornecimento dos equipamentos licitados nacionais ou nacionalizados é de 60 (sessenta) dias, contados da formalização do pedido, já para equipamentos importados o prazo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do fechamento do contrato de câmbio.

5.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada formalmente pela Licitante Contratada para conhecimento da Contratante, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.

5.3. Para eventual prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, devendo, em quaisquer delas, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus para celebração do competente aditivo.

VI. DO PAGAMENTO

6.1. Para equipamentos nacionais ou nacionalizados, a(s) CONTRATADA(s) receberá a importância total do valor adjudicado para cada item, cujo pagamento será realizado em 1 (uma) parcela no prazo de até 30 (trinta) dias, contados dos respectivos recebimentos dos equipamentos dentro das especificações técnicas e validação da contratante.

6.2. Para equipamentos importados, o pagamento será antecipado ao embarque, mediante formalização da PROFORMA INVOICE e pagamento antecipado via contrato de câmbio, condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, de seguro-garantia ou fiança bancária em valor correspondente ao montante antecipado, em favor da Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus, a ser liberado somente após o aceite definitivo dos equipamentos.

6.3. Eventual rejeição dos equipamentos e/ou materiais, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

6.4. A SCSCJ não se responsabiliza por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da "Administração Pública" a qual a verba é vinculada (concedente ou interveniente), portanto, mesmo após formalização de contrato de compra e venda de equipamento, caso o recurso não seja repassado à CONVENENTE, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo às partes.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. Caso a proponente adjudicatária não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;

b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus de Baependi e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

7.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Licitação poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

VIII. DA IMPORTAÇÃO

8.1. Os licitantes poderão apresentar propostas para a importação direta observando os seguintes requisitos:

a) O valor deverá estar expresso na moeda estrangeira de sua origem, convertido em R$ (real) no dia imediatamente anterior ao da apresentação/abertura das propostas;

b) Para efeito de fechamento de câmbio e pagamento da empresa fornecedora do bem, o valor em reais não poderá exceder o valor apurado no dia do pleito, ainda que ocorra variação cambial da moeda estrangeira. Em caso de a empresa vencedora não poder assegurar o valor em reais, a Comissão de Licitação fará contato com a proponente que apresentou a segunda melhor proposta, se houver.

c) A critério da comissão permanente de licitação, às empresas remanescentes, será dada a oportunidade de ajustar seu valor ao do vencedor se impossibilitado de mantê-lo, serão convocadas a reduzirem ao valor vencedor da abertura das propostas, respeitando-se a ordem classificatória.

d) Em tempo, se nenhuma das propostas novamente apresentadas por esses licitantes remanescentes chegarem ao valor da proposta inicialmente vencedora, a comissão de licitação poderá declarar vencedora a proposta mais vantajosa, respeitando os valores limites estimados, publicados no instrumento convocatório.

8.2 **A Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus reserva-se o direito de indicar o parceiro aduaneiro que atuará no processo de importação, apresentando à proponente vencedora, 2 (duas) opções para segmento.**

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Carta de Habilitação;
- ANEXO II – Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
- ANEXO III – Especificações Técnicas;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

9.2. Os equipamentos descritos no Anexo III do presente Edital poderão ser adquiridos através de importação direta, motivo pelo qual correrão por conta do Hospital as taxas aduaneiras, os impostos e demais encargos oficiais incidentes na importação e o desembaraço de formalidades alfandegárias, nos termos do Incoterm DAP fixado no item 3.4, 'd'.

9.3. A Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

9.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos.

9.5. Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Preço e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail compras@hcmr.com.br , aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, até o 3º dia útil anterior ao prazo de envio das propostas comerciais, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação prévia.

9.6. As Atas da presente cotação serão disponibilizadas através de fotocópias ou cópias impressas aos representantes das Licitantes que as solicitarem.

9.7. Na hipótese de não-conclusão do processo de cotação prévia dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Comissão de Licitação, revalidá-la, por mais sessenta (60) dias, sob pena de ser declarada desistente do certame a critério da Comissão de Licitação.

9.8. As intimações/notificações poderão ser feitas através de e-mail, ou correspondência registrada, nos endereços informados pelas Licitantes e passarão a integrar o processo.

9.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Cotação Prévia de Preço e seus Anexos, a empresa Licitante se subordinará ao foro da Justiça Estadual ou Federal, em razão da competência e/ou da matéria a ser discutida, existente na comarca de Baependi/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia de Preços na data abaixo indicada.

Baependi/MG, 20 de Outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL COSTA CRUZ ROCHA
Data: 20/10/2026 14:18:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Costa Cruz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

ANEXO I

(Modelo em papel timbrado da Licitante)

REQUERIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

À

Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 003/2026

Prezados Senhores:

(Nome da Empresa), (CNPJ N.º), por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua habilitação, em cumprimento ao disposto no Edital supra referenciado, apresentando para apreciação de V.Sas. os documentos abaixo descritos, para fins de participação na Cotação em epígrafe.

São os documentos:

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e apresentação de proposta, sendo que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente cotação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em sua Cotação e respectivos Anexos.

Declaramos também, sob as penas da lei, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V.Sas., teremos até 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo, sob pena de preclusão da nossa participação na Cotação.

Local e data

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

ANEXO II

(Modelo em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Local e data

À Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 003/2026

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao disposto na Cotação Prévia de Preço supra referenciado, encaminhamos para apreciação de V.Sas. nossa proposta técnico-comercial para fornecimento dos equipamentos licitados, declarando:

1.º) Que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da cotação;

2.º) Que nos preços dos equipamentos nacionais ou nacionalizados ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;

3.º) A descrição, marca e modelo do equipamento/ material, quantidade, preço unitário e total de cada item proposto. (indicar o número do item correspondente ao produto licitado);

4.º) O prazo máximo previsto para a entrega do bem nacional ou nacionalizado será de 60 (sessenta) dias. Caso seja necessário o mesmo poderá ser prorrogado conforme justificativa fundamentada pelo licitante;

5.º) O prazo máximo previsto para a entrega do bem importado será de 180 (cento e oitenta) dias, à contar da data do contrato de fechamento de Câmbio;

6.º) O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Empresa (identificação)

Assinatura do representante legal (indicar nome e cargo)

OBSERVAÇÃO:
No envelope, além da declaração supra, deverão ser juntados os Prospectos e/ou Manuais descritivos dos equipamentos licitados e Declaração do fabricante, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia dos equipamentos, no caso de o Licitante não ser o fabricante.

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Toda a documentação técnica relativa aos bens fornecidos deverá estar disponível no momento da entrega dos produtos, devendo ser fornecida preferencialmente no idioma português ou, não sendo possível, deve ser obrigatoriamente no idioma inglês.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ATENDIMENTO EXIGIDO

A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, com prazo máximo de 08 (oito) horas para atendimento (retorno da chamada) e 24 (vinte e quatro) horas para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, depois de recebida a chamada ou tomado conhecimento do problema existente.

3. GARANTIA

Garantia total para equipamentos: peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses, contados da data da qualificação e validação técnica dos bens, ou seja, garantia do equipamento a iniciar-se na entrega técnica/funcionamento do equipamento devidamente instalado.

Todos os equipamentos listados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados ou recondicionados.

Garantia do equipamento a iniciar-se na entrega técnica/funcionamento do equipamento devidamente instalado.

4. SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE:

Caso a Licitante não seja a fabricante dos bens, a mesma deverá apresentar declaração do respectivo fabricante ou de seu representante no país, anuindo com a assistência técnica e o período de garantia, em atenção ao disposto nesta Cotação. (Esta declaração deve acompanhar a proposta comercial da Licitante e mencionar obrigatoriamente o número desta cotação).

5. RETIRADA DO EQUIPAMENTO PARA CONSERTO/MANUTENÇÃO

Se o equipamento for retirado para conserto e/ou manutenção durante o prazo de garantia e houver prejuízo no atendimento aos pacientes, a Licitante deverá substituí-lo por um idêntico em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que o mesmo será devolvido após retorno do equipamento em perfeito funcionamento.

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo.

6. AMOSTRAS

A critério da Contratante poderá ser solicitado às Contratadas a apresentação do bem ofertado para demonstração e opção técnica.

7. ACEITE DEFINITIVO

Após a realização da instalação, testes e treinamento será emitido o certificado de aceite definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas, devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

8. TREINAMENTO

Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder à instalação e treinamento de operação, em datas a serem agendadas com a equipe médica e de enfermagem.

9. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item 01: CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA
Qtde.: 07 unidades
Valor Unitário Estimado: R$ 25.100,00
• Deve possuir estrutura tubular com chapas em aço carbono para atender aos esforços e carga nominal do produto. Chassi em estrutura de tubos com chapas de no mínimo de 1/4" de espessura. O estrado composto por estrutura de tubos em chapas de no mínimo 3/8". Estrutura metálica dos leitos em quatro seções articuladas com estrutura de tubos em chapas de mínimo 3/16". • Leito em termoplástico com contenção de paciente e limitador para colchão. • Os movimentos devem ser: fowler, semi-fowler elevação do dorso, elevação da perna, elevação e descida do leito, trendelemburg, proclive, vascular, poltrona, cardíaco, CPR (quick release) e auto contorno realizado por 4 motores independentes • Comandos Eletrônicos: • Acionamento interno/externo localizados nas grades laterais do leito • Controle digital com botão micro chave, com etiqueta em policarbonato e bloqueador de funções localizado nas grades. • Supervisor para gerenciamento das funções da cama no lado externo das grades com sistema de bloqueio dos controles da parte interna, e sistema de CPR eletrônico. • Balança incorporada à cama para pesagem do paciente, com controle digital, sendo possível a inclusão ou a retirada de acessórios sobre a cama ou sobre o paciente. Deve pesar o paciente em qualquer posição. • Rodízios e Sistema de Freio com no mínimo 6" de diâmetro em termoplástico. Sistema de frenagem individual nas quatro rodas através de pedal com função de trava estacionaria de

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

rotação e translação.
- Deve possuir quatro grades laterais em polietileno injetado e sistema com trava.
- Cabeceira e peseira em polietileno injetado, com trava e removível.
- Toda e estrutura deve ser em aço carbono com tratamento químico antiferrugem e acabamento com pintura eletrostática a pó a uma temperatura de até 220 °C em estufa. Salt Spray acima de 1.000 horas com acreditação do inmetro.
- Revestimento do chassi em termoplástico.
- Acessórios que devem ser inclusos:
- Suportes para bolsa de líquidos (dreno)
- Suportes de Contenção
- Indicador de Ângulo Analógico Dorso e Trendelenburg
- Sistema de compensação abdominal
- CPR Mecânico - Parada de emergência
- 01 Suporte de soro com regulagem de altura
- Extensor de Leito 20 cm
- Luz noturna (opcional)
- Iluminação indireta nos comandos de grade (opcional)
- Chamada de enfermagem
- Alarme visual e sonoro de aviso de saída total do paciente
- Alarme visual e sonoro de aviso de saída parcial do paciente
- Bateria de Emergência
- Mesa de refeição acoplada as grades para alimentação do paciente.
- Dados técnicos dos movimentos de acordo com cada posição
- Leito: Comprimento de no mínimo 1950 x Largura 830mm
- Carga de trabalho acima 200 kg.
- Colchão em com densidade entre 28 e 40 em duas lâminas de espuma
- Revestimento do colchão em courvin hospitalar antibacteriano e impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição ou em viscoelástico isento de látex
- Certificado de conformidade IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 ou Normas Brasileiras equivalentes
- Grau de proteção da cama IPX4 e grau de proteção individual dos motores IP66
- Alimentação bivolt automática.

Item 02: Mesa Refeição

Qtde.: 18 unidades

Valor Unitário Estimado: 830,00

- Estrutura da coluna em tubos de aço carbono de no mínimo 1,2mm
- Sistema de regulagem de altura mecânico com 10 posições.
- Base em tubos de aço carbono de no mínimo 1,2mm.
- Rodízio termoplástico 2” sem trava
- Tampo para Refeição em chapas de aço carbono 3mm. Acabamento em MDF.
- Pintura eletrostática a pó, a uma temperatura de 220 °C em estufa. Salt Spray de no mínimo 1.000 horas acreditado pelo INMETRO
- Medidas Tampo: C=680mm x L=360mm de acordo com o padrão do hospital
- Altura 930 mm~1080 mm.

Item 03: Suporte de Soro
Qtde.: 20 unidades
Valor Unitário Estimado: 507,00
Especificações mínimas: • Suporte de Soro Inox com Apoio para o paciente • Deve ser em tubo de aço inox AISI 304 redondo Ø1" e espessura de no mínimo 1,2mm com polimento, movimentos de Elevação por haste retrátil de tubo de aço inox AISI 304 redondo Ø5/8". • Deve possuir 04 ganchos em aço inox AISI 304 Ø1/4". • Estrutura em plástico rígido com 5 pés e rodas. • Deve possuir apoio para o paciente, auxiliando caso seja necessário deslocamento do mesmo com o suporte para soro. • Rodas com no mínimo 3" de diâmetro em termoplástico. • Estrutura de aço inox • Deve possuir os seguintes acessórios: • Apoio para o paciente • Suporte para cuba ruim • Suporte para bomba de infusão • Carga de trabalho até 16 kg.

ANEXO IV

CONTRATO MINUTA

(Modelo em papel timbrado da Contratante) - em duas vias

INSTRUMENTO PARTICULAR DE

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Hospitalares, a Sociedade Caritativa Sagrado Coração de Jesus, Associação Civil de caráter filantrópico e caritativo, sem fins lucrativos, CNPJ/MF n.º 18.591.792/0001-81, sito à Rua Antônio Nicoliello, n.º 251, bairro Vista Alegre, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada por seu Provedor, José Orlando Silvério Alves, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº. XXXXXXX e do CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa (XX), com sede na Rua/Avenida (XX), na cidade de (XX), Estado de (XX), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (XX), neste ato, representada legalmente pelo Sr. (XX), brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. (XX) SSP/SP e do CPF (XX) que ao final assina, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

O presente contrato tem por objeto, conforme processo nº. XXX do Convênio XXX/XXXX a compra pela CONTRATANTE e venda pela CONTRATADA de equipamentos médico-hospitalares descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA 2ª - DOS BENS E DOS PREÇOS

O(s) bem(ns), abaixo descrito(s), será(ao) fornecido(s) pelo preço fixo, irreajustável, unitário(s) e total(is), constante(s) da proposta comercial n° XXX da CONTRATADA que, doravante, faz parte do presente instrumento contratual, como Anexo I: Equipamento Quantidade Modelo Marca.

Parágrafo Único: Nesse preço, estão inclusos a entrega e instalação dos equipamentos, o treinamento a ser feito pela CONTRATADA aos funcionários indicados pela CONTRATANTE, garantia de XX (XXX) ano(s) contra vícios e defeitos de fabricação, assistência técnica permanente. Além disso, o valor a ser pago pela CONTRATANTE constitui a contraprestação total pelo(s) bem(s), objeto deste contrato, abrangendo, além da margem de lucro, os tributos, seguro e quaisquer outros custos, despesas ou encargos direta ou indiretamente relacionados à execução deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE ENTREGA

O(s) bem(s), detalhado(s) na Cláusula Segunda, será(ao) entregue(s) em até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura deste Contrato, caso nacional ou nacionalizado ou em até 180 (cento e oitenta) dias, caso importado, via importação direta.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso na entrega do(s) bem(ns), a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa na razão de 0,5 % (meio por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso identificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que der causa.

Parágrafo Segundo: Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo fixado no caput desta Cláusula deverá ser comprovada pela CONTRATADA visando à sua compensação e não aplicação da penalização prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 4ª - DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R$ X.XXX,XX (XXXXXXX), cujo pagamento será realizado em XX (XXXXXX) parcela, no prazo de XX (XXXXXXX) dias, a contar do recebimento do(s) bem(ns), em conformidade com as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro - Quando houver fornecimento parcial de bens, os pagamentos serão sempre proporcionais.

Parágrafo Segundo - Eventual rejeição do(s) bem(ns) pela CONTRATANTE, por não estar(em) ele(s) em conformidade com as especificações técnicas exigidas ou por outro fato desabonador devidamente justificado, implicará a imediata suspensão do pagamento até que seja efetuada a entrega do(s) bem(ns) adequado(s). Nessa hipótese, será facultado à CONTRATANTE a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro.

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

Parágrafo Terceiro – Por ocasião do pagamento, no caso de prestação de serviço, será aferida a regularidade da CONTRATADA junto à Previdência Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prefeitura Municipal de Baependi, quando cabível, em relação aos tributos que lhe cabem (ISSQN) cabendo a mesma, se for o caso, apresentar as respectivas certidões comprobatórias da regularidade, sob pena a critério da CONTRATANTE, de suspensão do pagamento ou de rescisão deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Do pagamento a que se refere esta Cláusula, serão deduzidos os valores dos tributos incidentes sobre a atividade comercial do licitante, e que a lei atribua a responsabilidade de retenção e recolhimento à CONTRATANTE, salvo por apresentação de medida judicial em sentido contrário ou isenções legais devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I) Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir as determinações legais relativas ao fornecimento do(s) bem(ns), em particular às disposições deste Contrato e do Código de Defesa do Consumidor, e respeitando sempre o prazo de entrega estabelecido neste instrumento;

b) Fornecer todo(s) o(s) bem(ns) contratado(s), com garantia total quanto a peças, mão-de-obra, deslocamento, instalação, desde a recepção técnica e da colocação de cada equipamento em uso, pelos prazos previstos nos itens mencionados nas especificações técnicas – Anexo II;

c) Substituir o(s) bem(ns) que esteja(m) em desacordo com o que foi previamente estipulado, arcando com toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s), inclusive respondendo perante terceiros que venham a ser envolvidos, direta ou indiretamente no caso;

d) Conduzir suas atividades com zelo, diligência e profissionalismo, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável ao fornecimento dos bens licitados, em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

e) Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País, em especial às obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas direta ou indiretamente, aos bens contratados;

f) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em face de sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes do fornecimento do(s) bem(ns) contratado(s);

g) Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos bens que envolvem a presente contratação, bem como, atender às suas solicitações;

h) Prestar Assistência Técnica, durante o prazo de garantia do respectivo equipamento, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do prazo de vigência do presente contrato.

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

i) Programar a entrega dos bens, por escrito, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, assim como observar o horário de recebimento no Serviço de Almoxarifado (segunda a sexta-feira, das 8:00h às 16:00h).

j) Havendo fiscalização por parte das autoridades governamentais, sejam elas de qualquer natureza, a CONTRATADA fica responsável por qualquer aplicação de multa, taxa ou pagamento de imposto e seus devidos acréscimos legais, incidente e exclusivamente no fornecimento de produto e/ou prestação de serviço a que se submeteu no presente contrato, devendo ainda, se for o caso, reembolsar a CONTRATANTE no eventual adiantamento desses valores.

II) Constituem obrigações das CONTRATANTES:

a) Proceder de forma a facilitar o recebimento, a instalação, a adequação e o funcionamento dos bens adquiridos;

b) Agilizar o processo de qualificação e validação dos equipamentos adquiridos, mediante agendamento, se necessário, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da entrega dos equipamentos / materiais;

c) Pagar pontualmente, na forma prevista neste Contrato;

CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO CONTRATUAL A CONTRATADA somente se obriga a fornecer o(s) bem(ns) que está(ão) previsto(s) na sua proposta, sendo que qualquer modificação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, e que resulte redução ou acréscimo de seus quantitativos será observado o disposto nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo os valores unitários propostos para ambas as situações.

Parágrafo Único: Quaisquer alterações nas disposições, condições ou nos termos estabelecidos no presente contrato deverão ser formalizadas através de aditivo contratual devidamente subscrito pelas partes.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização no recebimento, funcionamento e aceitação dos bens adquiridos junto à CONTRATADA, por meio dos membros da Comissão de Licitação, os quais competem representá-las durante toda a execução deste Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DA CLAÚSULA PENAL

O não-cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do presente instrumento, independentemente das penalidades e demais medidas legais que forem cabíveis.

Parágrafo Único: Toda e qualquer tolerância quanto ao não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições e obrigações previstas neste Contrato, não significará alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade da CONTRATANTE.

Rua Antônio Nicoliello, 251
Vista Alegre Baependi/MG
Telefone (35) 3343-1222
CNPJ 18.591.792/0001-81

CLÁUSULA 9ª - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato será regido em suas omissões e na interpretação de suas condições, no que couber, na visão da Instituição, em razão de se tratar de associação civil de direito privado, pelo disposto no Decreto nº 11.531/2023 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU aplicável ao valor do Convênio nº 978728/2026 (conforme item de regência do preâmbulo deste Edital), subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até a data final do Convênio citado na Cláusula Primeira, a que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baependi, Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência originada no presente contrato, renunciando as Partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Baependi/MG, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE (SCSCJ)

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:.....

CPF:.....

2) _____

Nome:.....

CPF:.....